



LEI Nº 1.321, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.008.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROBISON APARECIDO PAZETTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 24.784.10 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), que será empenhado na seguinte dotação:

- 05 – Secretaria Municipal de Educação
- 005 – FUNDEB
- 12 – Educação
- 361 – Ensino Fundamental
- 707 – Infra-Estrutura
- 1708 – Construção de muro na Escola Municipal São João “A”
- 4490.51 – Obras e Instalações

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 24.784.10 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

- 09 – Secretaria Municipal Obras e Engenharia
- 001 – Divisão de Obras e Engenharia
- 15 – Urbanismo
- 451 – Infra-Estrutura Urbana
- 701 – Infra-Estrutura
- 1699 – Restauração com melhoramento da Rodovia BR-158
- 4490.51 – Obras e Instalações
- Código - 0515

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2.008.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 526
Livro 15
Folha 44
Data 13.10.2008


Responsável